



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.004 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Concessão de Adiantamento no Âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 38 de 31 de outubro de 1989, que dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº3.988/2025, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores efetivos e comissionados do Município, na forma que estabelece o artigo 56 Lei Complementar Municipal nº 47/2013 e dá outras providências;

Considerando a vigência da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) bem como a necessidade de adequações às atuais demandas administrativas do Município, bem como a necessidade de revisão e atualização do Decreto nº2.697/2017;

Considerando o disposto nos incisos IV e XVI, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 7929 / 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica limitado a 50 (cinquenta) UNIF-SJ (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), o valor permitido para adiantamento, por órgão municipal.

Parágrafo único – Em caso de situação devidamente justificada, o valor que trata este artigo poderá ser ultrapassado, mas deverá conter a autorização expressa do Prefeito nos autos do processo de adiantamento, e que não exceda o valor limite do §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - O prazo de aplicação do regime de adiantamento não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - É vedado utilização de recursos de adiantamento para custeio de alimentação aos servidores que possam receber diárias, na forma do Decreto nº3.988/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.697 de 13 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
DF35B6E2F937437DA2819896F6BA28F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RODRIGO GAMA em 12/06/2025 15:51:43
CPF:***.***-287-54
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: ELISANGELA ALVES RODRIGUES em 12/06/2025 16:31:19
CPF:***.***-197-01
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PACHECO FURTADO em 12/06/2025 17:00:06
CPF:***.***-537-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DF35B6E2F937437DA2819896F6BA28F9>